



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quinta-Feira, 18 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 292

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA	2
Gabinete do Prefeito	2
Atos do Gabinete do Prefeito	2
Lei	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do município de Pracinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pracinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <http://www.pracinha.sp.gov.br>. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA  
CNPJ: 67.662.007/0001-40  
Av. Francisco Gimenes, 175 CEP 17.790-000  
Telefone: (18) 3552-1141  
Site: <https://pracinha.sp.gov.br/>



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quinta-Feira, 18 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 292

Página 2 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

LEI

LEI/CONVOCAÇÃO



### CONSELHO TUTELAR DE PRACINHA.

LEI MUNICIPAL N.º 179 DE 18 DE AGOSTO DE 1.999.

Av. Independência n.º 147 – CEP: - 17.790-000

FONE: (18) 3552-1160

Pracinha, 17 de junho de 2026.

CONVOCAÇÃO Nº 06/2026.

#### DISPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHO TUTELAR

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pracinha-SP (CMDCA), no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 127 de 18 de Agosto de 1999, alterada pela Lei nº 297 de 05 de Outubro de 2005 e Lei nº 616 de 19 de Maio de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### RESOLVE:

Art. 1º Convocar e nomear o Conselheiro Suplente Sra. Ana Lucia Matos Vadorlei para que substitua a partir do dia 24 de junho de 2026, período de férias.

O convocado deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pracinha, munido de documento de Identificação.

Wagner Esterquile de Azevedo

Presidente do CMDCA



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quinta-Feira, 18 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 292

Página 3 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 1048, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

**“Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar, específica e da outras providencias”.**

O Sr. Laércio Biasi, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Artigo 1º.** Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 49.900,00 (Quarenta e nove mil e novecentos reais), objetivando a conclusão do Espaço Educativo Infantil Tipo C - Conclusão da Creche Pró Infância, com as seguintes classificações orçamentárias:

#### 02. PODER EXECUTIVO

##### 02.13. EDUCAÇÃO

##### 12.365.0035.1023- CONCLUSÃO DA CRECHE PRO INFANCIA

Ficha	272	4.4.90.51	Obras e Instalações (FR-01)	R\$ 49.900,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 49.900,00</b>

**Artigo 2º.** Os recursos destinados à cobertura do Artigo 1º correrão por conta de anulação parcial de dotação no montante R\$ 49.900,00 (Quarenta e nove mil e novecentos reais).

#### 02. PODER EXECUTIVO

##### 02.05. ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL

##### 12.306.0021.2009 – MANUTENÇÃO ENSINO 25% - FUNDAMENTAL

Ficha	218	3.3.90.30	Material de Consumo (FR-01)	R\$20.000,00	FR
Ficha	220	3.3.90.39	Outros Serviços. P. Jurídica (FR-01)	R\$14.900,00	FR
Ficha	222	4.4.90.52	Equipamento e Mat. Permanente (FR-01)	R\$15.000,00	FR
<b>Total</b>				<b>R\$ 49.900,00</b>	

**Artigo 3º.** Em consonância ao disposto nos Artigos 1º ao 3º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2026.

Avenida Francisco Gimenes, 175 – Centro – CEP 17790-000 – Fone/Fax (18) 3552-1141  
pmpracinha@hotmail.com



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quinta-Feira, 18 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 292

Página 4 de 6



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.662.007/0001-40

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha, 16 de junho de 2026.

**Laercio Biasi**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quinta-Feira, 18 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 292

Página 5 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 1049, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

**“Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional suplementar, específica e da outras providencias”.**

O Sr. Laércio Biasi, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Artigo 1º.** Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

#### 02. PODER EXECUTIVO

##### 02.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

##### 10.301.0006.2006 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAUDE

Ficha	267	3.3.90.30	Material de Consumo (FR-02)	R\$ 65.000,00	F2
<b>Total</b>				<b>R\$ 65.000,00</b>	

**Artigo 2º.** Os recursos destinados à cobertura do artigo 1º, no montante de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente nas respectivas fontes de recursos.

#### 02. PODER EXECUTIVO

##### 02.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

##### 10.301.0006.2006 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAUDE

Ficha	273	3.3.90.39	Outros Serviços. P. Jurídica (FR-02)	R\$ 65.000,00	F2
<b>Total</b>				<b>R\$ 65.000,00</b>	

**Artigo 3º** Em consonância ao disposto nos artigos 1º ao 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2026.

**Artigo 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laércio Biasi  
Prefeito Municipal

Pracinha, 16 de junho de 2026.



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quinta-Feira, 18 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 292

Página 6 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º1050, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

**"Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Especial, específica e da outras providencias".**

O Sr. Laércio Biasi, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Artigo 1º.** Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 72.176,04(setenta e dois mil cento e setenta e seis reais e quatro centavos), objetivando a construção de casas populares conforme Termo de compromisso n.º 990528/2025/MCIDADES/CAIXA, com as seguintes classificações orçamentárias:

**02. PODER EXECUTIVO**  
**02.09. URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS**  
**15.451.0031.1021 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS**

Ficha	3.3.90.39	Outros Serviços. P. Jurídica (FR-05)	R\$ 72.176,04
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 72.176,04</b>

**Artigo 2º.** Os recursos destinados à cobertura do Artigo 1º. correrão por conta de anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente nas respectivas fontes de recursos, no montante de R\$ 72.176,04(setenta e dois mil cento e setenta e seis reais e quatro centavos), conforme Termo de compromisso n.º 990528/2025/MCIDADES/CAIXA,

**02. PODER EXECUTIVO**  
**02.09. URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS**  
**15.451.0031.1021 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS**

Ficha	266	4.4.90.51	Obras e instalações (FR:05)	R\$ 72.176,04
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 72.176,04</b>

**Artigo 3º.** Em consonância ao disposto nos Artigos 1º ao 3º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2026.

**Artigo 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha, 16 de junho de 2026.

**Laércio Biasi**  
**Prefeito Municipal**

Avenida Francisco Gimenes, 175 – Centro – CEP 17790-000 – Fone/Fax (18) 3552-1141  
[prefeitura@pracinha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pracinha.sp.gov.br)